



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo*

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CONFRONTANTES/TERCEIROS INTERESSADOS

**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S
NUCLEO INFORMAL VILA CAPUAVA
MATRICULA Nº 10.802, 10.803, 10.804 – CRI DE EMBU DAS ARTES/SP**

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES/SP**, relativamente à Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S, que tramita neste Município através do Processo Administrativo nº 6612/2021, para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social, da área de **28.020,08 m²**, englobando as matrículas de nºs 10.802, 10.803 e 10.804 da Serventia Predial de Embu das Artes/SP, localizada no Bairro Vila Capuava, desta cidade de Embu das Artes/SP, **NOTIFICA**, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março de 2018, as pessoas constantes da listagem abaixo para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital.

Antônio Carlos de Andrade Junior
Renata de Andrade Alves
Alexandre Andrade
Adriana Andrade
Antônio Carlos Andrade
Antônio de Bonis Neto
Maria Julia Rangel de Bonis
Mário Donato de Bonis
Maria Cristina de Bonis Mesquita
Marcelo Bechara Irani
Luciana Irani Penteado de Castro
Indaiá Empreendimentos e Participações S/C LTDA
Luis Eduardo Inoue
Ely Stela Inoue
Ana Amélia Inoue
Ana Beatriz Inoue

Ficam **NOTIFICADOS**, também, terceiros interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº 114, Centro, deste Município (Secretaria Municipal de Planejamento).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

A ausência de impugnação implicará a perda da eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária de Interesse Social- Reurb-S do núcleo informal denominado **“Vila Capuava”**, objeto das Matrículas n.s 10.802, 10.803, 10.804 do CRI Embu das Artes/SP, a seguir transcrito.

“DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO”

A descrição tem início no ponto 1 (coordenadas E=308.677,551m; N=7.385.715,672m), localizado na na confluência do Remanescente da Matrícula nº13.629 – propriedade de Carmino Antonio de Bonis e Outros, da continuação da Estrada Ponta Porã e a referida área; deste segue com azimute de 150°58'37" e distância de 11,77 m até o ponto 2 (coordenadas E=308.683,259m; N=7.385.705,384m), confrontando do ponto 1 ao 2 com a continuação da Estrada Ponta Porã; segue com azimute de 151°08'24" e distância de 50,82 m até o ponto 3 (coordenadas E=308.707,790m; N=7.385.660,873m), segue com azimute de 239°18'49" e distância de 43,37 m até o ponto 4 (coordenadas E=308.670,492m; N=7.385.638,739m), segue com azimute de 229°26'16" e distância de 15,13 m até o ponto 5 (coordenadas E=308.658,995m; N=7.385.628,898m), segue com azimute de 231°52'41" e distância de 17,39 m até o ponto 6 (coordenadas E=308.645,315m; N=7.385.618,163m), segue com azimute de 89°13'51" e distância de 10,80 m até o ponto 7 (coordenadas E=308.656,117m; N=7.385.618,308m), segue com azimute de 187°28'15" e distância de 19,13 m até o ponto 8 (coordenadas E=308.653,630m; N=7.385.599,343m), segue com azimute de 96°05'57" e distância de 38,63 m até o ponto 9 (coordenadas E=308.692,046m; N=7.385.595,238m), segue com azimute de 182°24'18" e distância de 12,53 m até o ponto 10 (coordenadas E=308.691,520m; N=7.385.582,714m), segue com azimute de 228°17'03" e distância de 2,25 m até o ponto 11 (coordenadas E=308.689,844m; N=7.385.581,220m), confrontando do ponto 2 ao 11 com o Remanescente da Matrícula nº13.629 – propriedade de Carmino Antonio de Bonis e Outros; segue com azimute de 271°49'11" e distância de 26,63 m até o ponto 12 (coordenadas E=308.663,225m; N=7.385.582,066m), confrontando do ponto 11 ao 12 com a Quadra 32, objeto da matrícula nº 93.694 – C.R.I. de Itapeperica da Serra/SP – propriedade de Indaiá Empreendimentos e Participações S/C Ltda; segue com azimute de 231°47'45" e distância de 10,88 m até o ponto 13 (coordenadas E=308.654,676m; N=7.385.575,337m), confrontando do ponto 12 ao 13 com a Rua Grande Otelo; segue a jusante pelo córrego sem denominação com azimute de 231°47'45" e distância de 5,40 m até o ponto 14 (coordenadas E=308.650,430m; N=7.385.571,996m), segue com azimute de 196°30'56" e distância de 9,62 m até o ponto 15 (coordenadas E=308.647,695m; N=7.385.562,773m), segue em desenvolvimento de 8,44m e com raio de 18,74m; até o ponto 16 (coordenadas E=308.639,489m; N=7.385.561,141m), segue com azimute de 280°05'55" e distância de 6,15 m até o ponto 17 (coordenadas E=308.633,431m; N=7.385.562,220m), segue com azimute de 270°37'20" e distância de 8,75 m até o ponto 18 (coordenadas



***Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo***

E=308.624,678m; N=7.385.562,315m), segue com azimute de 262°54'07" e distância de 13,18 m até o ponto 19 (coordenadas E=308.611,597m; N=7.385.560,686m), segue com azimute de 269°57'41" e distância de 23,64 m até o ponto 20 (coordenadas E=308.587,961m; N=7.385.560,670m), segue com azimute de 264°27'21" e distância de 12,59 m até o ponto 21 (coordenadas E=308.575,425m; N=7.385.559,453m), segue com azimute de 249°50'58" e distância de 9,61 m até o ponto 22 (coordenadas E=308.566,401m; N=7.385.556,142m), segue com azimute de 203°33'41" e distância de 4,72 m até o ponto 23 (coordenadas E=308.564,514m; N=7.385.551,814m), segue em desenvolvimento de 7,89m e com raio de 8,60m; até o ponto 24 (coordenadas E=308.559,202m; N=7.385.546,353m), segue com azimute de 266°32'37" e distância de 9,85 m até o ponto 25 (coordenadas E=308.549,368m; N=7.385.545,759m), segue com azimute de 270°44'15" e distância de 19,66 m até o ponto 26 (coordenadas E=308.529,714m; N=7.385.546,012m), segue com azimute de 270°40'23" e distância de 12,68 m até o ponto 27 (coordenadas E=308.517,033m; N=7.385.546,161m), segue com azimute de 276°50'02" e distância de 21,04 m até o ponto 28 (coordenadas E=308.496,138m; N=7.385.548,665m), confrontando do ponto 13 ao 28 com o córrego sem denominação e com a Área Institucional III – Residencial Sítio Indaiá, objeto da matrícula nº 255.611 – C.R.I. de Itapeccerica da Serra/SP – propriedade da Prefeitura Municipal de Embu das Artes; segue ainda a jusante pelo córrego sem denominação com azimute de 283°13'31" e distância de 30,67 m até o ponto 29 (coordenadas E=308.466,285m; N=7.385.555,681m), segue com azimute de 287°30'43" e distância de 10,23 m até o ponto 30 (coordenadas E=308.456,530m; N=7.385.558,759m), segue com azimute de 308°40'07" e distância de 8,03 m até o ponto 31 (coordenadas E=308.450,260m; N=7.385.563,777m), segue em desenvolvimento de 17,97m e com raio de 25,47m; até o ponto 32 (coordenadas E=308.437,597m; N=7.385.576,002m), segue com azimute de 284°35'38" e distância de 11,53 m até o ponto 33 (coordenadas E=308.426,441m; N=7.385.578,907m), segue com azimute de 260°43'10" e distância de 4,97 m até o ponto 34 (coordenadas E=308.421,534m; N=7.385.578,105m), segue com azimute de 337°47'18" e distância de 7,30 m até o ponto 35 (coordenadas E=308.418,775m; N=7.385.584,862m), segue em desenvolvimento de 5,09m e com raio de 19,02m; até o ponto 36 (coordenadas E=308.418,857m; N=7.385.589,933m), confrontando do ponto 28 ao 36 com o córrego sem denominação e com a Área de propriedade de José Kalil Jorge; segue com azimute de 345°42'51" e distância de 12,04 m até o ponto 37 (coordenadas E=308.415,885m; N=7.385.601,604m), confrontando do ponto 36 ao 37 com a Estrada Ponta Porã, segue pelo córrego sem denominação com azimute de 10°04'39" e distância de 6,53 m até o ponto 38 (coordenadas E=308.417,028m; N=7.385.608,034m), até encontrar a confluência com outro córrego sem denominação, segue a montante do referido córrego em desenvolvimento de 4,99m e com raio de 16,92m; até o ponto 39 (coordenadas E=308.421,468m; N=7.385.610,280m), segue em desenvolvimento de 6,88m e com raio de 29,50m; até o ponto 40 (coordenadas E=308.428,295m; N=7.385.611,004m), segue com azimute de 76°13'36" e distância de 7,17 m até o ponto 41 (coordenadas E=308.435,256m; N=7.385.612,710m), segue em



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

desenvolvimento de 13,77m e com raio de 18,28m; até o ponto 42 (coordenadas E=308.437,304m; N=7.385.599,422m), segue em desenvolvimento de 6,87m e com raio de 4,30m; até o ponto 43 (coordenadas E=308.443,239m; N=7.385.597,758m), segue com azimute de 60°12'22" e distância de 5,54 m até o ponto 44 (coordenadas E=308.448,044m; N=7.385.600,509m), segue com azimute de 78°29'26" e distância de 29,34 m até o ponto 45 (coordenadas E=308.476,791m; N=7.385.606,363m), segue em desenvolvimento de 4,28m e com raio de 3,33m; até o ponto 46 (coordenadas E=308.477,892m; N=7.385.610,201m), segue com azimute de 357°23'41" e distância de 4,25 m até o ponto 47 (coordenadas E=308.477,699m; N=7.385.614,451m), segue com azimute de 44°19'48" e distância de 18,47 m até o ponto 48 (coordenadas E=308.490,603m; N=7.385.627,661m), segue com azimute de 56°33'37" e distância de 10,21 m até o ponto 49 (coordenadas E=308.499,126m; N=7.385.633,289m), segue com azimute de 48°33'13" e distância de 9,38 m até o ponto 50 (coordenadas E=308.506,158m; N=7.385.639,499m), segue com azimute de 41°30'22" e distância de 5,45 m até o ponto 51 (coordenadas E=308.509,767m; N=7.385.643,577m), segue com azimute de 31°03'38" e distância de 2,44 m até o ponto 52 (coordenadas E=308.511,024m; N=7.385.645,664m), segue com azimute de 21°11'13" e distância de 5,33 m até o ponto 53 (coordenadas E=308.512,951m; N=7.385.650,636m), segue em desenvolvimento de 5,73m e com raio de 5,79m; até o ponto 54 (coordenadas E=308.515,899m; N=7.385.655,279m), segue com azimute de 49°54'33" e distância de 7,83 m até o ponto 55 (coordenadas E=308.521,889m; N=7.385.660,321m), segue em desenvolvimento de 7,75m e com raio de 14,27m; até o ponto 56 (coordenadas E=308.528,145m; N=7.385.664,729m), segue em desenvolvimento de 7,53m e com raio de 12,94m; até o ponto 57 (coordenadas E=308.535,501m; N=7.385.665,751m), segue com azimute de 55°03'27" e distância de 10,78 m até o ponto 58 (coordenadas E=308.544,340m; N=7.385.671,926m), segue com azimute de 33°33'30" e distância de 4,98 m até o ponto 59 (coordenadas E=308.547,090m; N=7.385.676,073m), segue em desenvolvimento de 9,01m e com raio de 11,69m; até o ponto 60 (coordenadas E=308.551,833m; N=7.385.683,470m), segue com azimute de 61°52'40" e distância de 21,16 m até o ponto 61 (coordenadas E=308.570,491m; N=7.385.693,442m), segue com azimute de 65°06'34" e distância de 23,07 m até o ponto 62 (coordenadas E=308.591,414m; N=7.385.703,150m), segue com azimute de 61°45'51" e distância de 21,04 m até o ponto 63 (coordenadas E=308.609,948m; N=7.385.713,102m), segue em desenvolvimento de 13,25m e com raio de 56,05m; até o ponto 64 (coordenadas E=308.622,272m; N=7.385.717,874m), segue com azimute de 81°02'10" e distância de 15,18 m até o ponto 65 (coordenadas E=308.637,271m; N=7.385.720,240m), confrontando do ponto 37 ao 65 com o córrego sem denominação e com a Área de propriedade de Chagdud Gonpa Brasil, objeto da matrícula nº 14.880 – C.R.I. de Embu das Artes/SP, segue com azimute de 159°47'13" e distância de 29,46 m até o ponto 66 (coordenadas E=308.647,449m; N=7.385.692,595m), segue em desenvolvimento de 38,25m e com raio de 84,57m; até o ponto 1 (coordenadas E=308.677,551m; N=7.385.715,672m), confrontando do ponto 65 ao ponto 1 com Remanescente da Matrícula nº 13.629 – propriedade de Carmino



***Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo***

Antonio de Bonis e Outros, ponto inicial dessa descrição, encerrando uma área de 28.020,08 m².

Será o presente edital, por extrato, afixado no átrio da Prefeitura, e publicado uma vez em jornal de circulação local, na forma de Comunicado.

O presente edital encontra-se disponibilizado na sua íntegra no site da Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes - www.cidadeembudasartes.sp.gov.br.

Embu das Artes, 01 de junho de 2021

Raul Bueno
Secretário de Planejamento